

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2025

Objeto: Locação de equipamento(s), com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos, para a realização de exames de Hematologia e Coagulação, mediante número de exames realizados pagos por teste reportado.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI Nº 25526170/2025 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI Nº 25546501/2025 - SES.UFL.LAB.

ESCLARECIMENTOS:**Recebido em 20 de maio de 2025 às 16h35min (documento SEI nº 25526163).**

- **Questionamento:** *"esclarecimento acerca do disposto no Anexo IV - Termo de Referência, especificamente quanto à exigência relacionada ao Lote 1, Item 1, que solicita: "Possuir canal óptico ou módulo especial para contagem de plaquetas por método óptico em até 5% dos hemogramas". Diante do exposto, solicitamos gentilmente a confirmação se, para o atendimento a tal exigência, será aceita a liberação da contagem de Plaquetas Fluorescentes (IPF) de forma laudável, em conjunto com a plaqueta ótica disponibilizada como parâmetro de consulta, especialmente considerando que ambos os recursos se baseiam em metodologias ópticas avançadas e contribuem significativamente para a acurácia na avaliação de amostras com contagens plaquetárias críticas. Aguardamos o posicionamento oficial quanto à aceitação dessa alternativa para fins de adequação técnica à especificação do edital."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Assistência Farmacêutica e laboratório Municipal da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 25546501/2025 - SES.UFL.LAB: *"Em atenção ao pedido de esclarecimento 25526163 apresentado (...), referente ao disposto no Anexo IV - Termo de Referência, especificamente quanto à exigência do Lote 1, Item 1, que determina: "Possuir canal óptico ou módulo especial para contagem de plaquetas por método óptico em até 5% dos hemogramas", esclarecemos o seguinte: A proposta de liberação da contagem de Plaquetas Fluorescentes (IPF), de forma laudável e em conjunto com a contagem óptica de plaquetas disponibilizada como parâmetro de consulta, poderá ser aceita desde que sejam atendidas as seguintes condições: Comprovação técnica de que a contagem de IPF é realizada por metodologia óptica avançada, conforme descrito no pedido; Disponibilização da contagem óptica de plaquetas como parâmetro acessível para conferência técnica, mesmo que não conste diretamente no laudo principal; Atendimento ao percentual mínimo de 5% dos hemogramas com uso da metodologia óptica, conforme exigido no edital. Ressaltamos que a análise de conformidade técnica será realizada durante a fase de avaliação das propostas, cabendo à licitante apresentar documentação e materiais técnicos que comprovem o atendimento às exigências editalícias."*

Atenciosamente,

Giovanna Catarina Gossen

Pregoeira

Portaria nº 159/2025 - SEI nº 0024963000



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen, Servidor(a) Público(a)**, em 22/05/2025, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25554608** e o código CRC **B96FA354**.

